



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

XXXIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Edital

A Presidente do Tribunal e da Comissão do XXXIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Desembargadora Maria Doralice Novaes, comunica o resultado da avaliação multiprofissional, o quanto segue:

a- Candidatos portadores de deficiência que foram submetidos a avaliação, tiveram suas inscrições preliminares deferidas e concorrerão às vagas reservadas, tendo em vista a decisão da Comissão Multiprofissional, que concluiu que referidos candidatos abaixo relacionados, enquadram-se no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5296 de 2004.

Nome	Inscrição
Alexsmarcio Aparecido Mariano de Oliveira	550
Bruno Chaves Costa	487
Celio Renato Machado	354
Débora Pereira dos Santos	230
Edmilson Wesley Franco	4959
Eraldo Maria de Lima	3200
Evandro Luis Fontes da Silva	4390
Felipe Perito de Bem	661
Felipe Rodrigues	742
Fernanda do Valle Faria	410
Glorilene das Graças Coelho	757
Helio Ei Iti Kawashima	260
Hermes Ricardo Soares	514
Janaina Largura Rodrigues Lima	5464
João Paulo Senra Faria	702
João Urias Gomes Neto	2601
Karla Fernandes Lafayette	934
Leandro Santos Souza	2644
Luiz Alberto Dutra Schmidt	2724
Maria Luiza Monteiro Lobato	2720
Natália Maria Sampaio de Albuquerque	795
Paulo Cristiano Tessaro	1926
Renata Accorinte Lavezo	397
Ronaldo Gonçalves Silva	340
Rui de Lima Bueno	574
Sidney Barbosa Rodrigues	149

Simone de Oliveira Xavier	793
Wilson José Eusébio	5118

b- Candidatos portadores de deficiência que foram submetidos a avaliação, tiveram suas inscrições preliminares deferidas e concorrerão às vagas reservadas, tendo em vista a decisão da Comissão Multiprofissional, que concluiu que referidos candidatos abaixo relacionados, enquadram-se no artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5296 de 2004.

Nome	Inscrição
Adilson de Souza	531
Diego Domingos De Marchi Figueira	868
Gustavo Schmidt	796
Maria Cristina Barbosa Mendes	114
Maurelio Petters	5541
Sérgio Moraes de Oliveira	4496
Veronica Carneiro de Aguiar	598
Wesley de Castro Dourado Cordeiro	4694

b1- Candidata portadora de deficiência que foi submetida a avaliação: Considerando o parecer médico que submeteu à apreciação desta Comissão Multiprofissional o enquadramento da candidata como pessoa portadora de deficiência nos termos do inciso II do Decreto Federal nº 3.298/99, a Comissão, de forma unânime, à vista do quadro clínico médico e da entrevista pessoal que revelou notória dificuldade auditiva, conclui pelo enquadramento no artigo 4º, inciso II, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº .296 de 2004, razão pela qual concorrerá às vagas destinadas a reserva legal.

Nome	Inscrição
Yanna Deiany Ferreira da Silva	453

c- Candidatos portadores de deficiência que foram submetidos a avaliação, tiveram suas inscrições preliminares deferidas e concorrerão às vagas reservadas, tendo em vista a decisão da Comissão Multiprofissional, que concluiu que referidos candidatos abaixo relacionados, enquadram-se no artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5296 de 2004.

Nome	Inscrição
Alberto Issamu Oda	167
Fabiana Aparecida Santos	4311
Guilherme Braz Cayres	2997
Ivo Cleiton de Oliveira Ramalho	2107
Márcio Aparecido da Cruz	251
Maria Claudia Pardo Tenório	823
Rafael Santos da Silva	810

d- Candidato portador de deficiência que foi submetido a avaliação, teve sua inscrição preliminar deferida e concorrerá à vaga normal, tendo em vista a decisão da Comissão Multiprofissional, que concluiu que referido candidato, abaixo relacionado, não se enquadra no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5296 de 2004.

Nome	Inscrição
------	-----------

Oswaldo Antonio de Oliveira	5500
-----------------------------	------

d1- Candidato portador de deficiência que foi submetido a avaliação, teve sua inscrição preliminar deferida e concorrerá à vaga normal, tendo em vista a decisão da Comissão Multiprofissional, que concluiu que a deficiência do candidato, abaixo relacionado, não enquadra no artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, por apresentar limiar auditivos inferior aos determinados pela previsão legal abaixo transcrita:

II- deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000 HZ; (Inciso alterado pelo Decreto nº 5.295/2004, de 02/12/2004).

Nome	Inscrição
Cassio Aparecido Teixeira	5672

d3- Candidato portador de deficiência que foi submetido a avaliação, teve sua inscrição preliminar deferida e concorrerá à vaga normal, tendo em vista a decisão da Comissão Multiprofissional, que concluiu que a deficiência do candidato, não enquadra no artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto 5295 de 2004. No mesmo sentido, a Corte Especial do STJ em Mandado de Segurança número 18.966, decidiu por seis votos a quatro que a surdez unilateral não se enquadra nas situações descritas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5296 de 2004.

Nome	Inscrição
Alceu Luiz Carreira	3533

e- Candidatos portadores de deficiência que foram submetidos a avaliação, tiveram suas inscrições preliminares deferidas e concorrerão às vagas reservadas, em consonância com a r. decisão da Comissão Multiprofissional, *in verbis*: “ A deficiência visual dos candidatos, não se enquadram no artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5296 de 2004, por apresentarem visão monocular que afasta-se das hipóteses expressas no respectivo inciso, *in verbis*: “...III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Inciso alterado pelo Decreto nº 5.295/2004, de 02/12/2004 - DOU - 03/12/2004)...”. No entanto, em que pese o fato dos candidatos portadores de deficiência de visão monocular não se enquadrarem nas hipóteses legais e que tal deficiência não dificulte as suas atividades sociais plenas, inclusive os candidatos, quando inquiridos de forma reiterada, assumiram que não sofrem qualquer limitação nas suas atividades cotidianas, considerando a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no pedido de providências nº 0003775-33.2012.2.00.0000 acolhido para recomendar aos Órgãos do Poder Judiciário que nos concursos públicos para Magistratura observem a Súmula nº 377, do STJ, a comissão decidiu, por unanimidade, por aplicabilidade do aludido entendimento, razão pela qual concorrerão às vagas destinadas a reserva legal.

Nome	Inscrição
Ademir Quintino	292
Alessandro Stopa Sotero	373

Christiane Purificação de Castro	30
Denis Clayton Pereira de Lucena	4949
Igor Zwicker Martins	805
José Francisco de Araujo	236
Leonardo D Amato Machado	651
Marcia de Freitas Silva	1700
Ricardo Filho de Arruda	3083

f- Candidatos portadores de deficiência que não compareceram para avaliação, tiveram suas inscrições preliminares deferidas e concorrerão às vagas normais.

Nome	Inscrição
Catiuscia Sampaio Ricarte Tavares	1010
Fabio Silveira Aretini	4625
Faustto Gomes da Rocha	2181
Fernanda dos Santos Almeida	3074
Gilmar Rodrigues de Toledo	352
Gustavo Pereira Farah	5698
Marcos Tadeu Serra Correa	1978
Mauricio Sperandio Felipe	3435
Rafael Ponciano Araújo Lima	591

São Paulo, 05 de fevereiro de 2014.

Maria Doralice Novaes
Desembargadora Presidente da Comissão do Concurso